



EDITAL/ERRATA

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TORNO DA RUA BEIRA RIO – PAIOL- NILÓPOLIS – RJ. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 ANEEL, ART 189 (LOTE 1) E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE NATURAL DO GERICINÓ PREFEITO FARID ABRAÃO DAVID, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO TEIXEIRA DA CUNHA N°1.880- NILÓPLIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 DA ANEEL, ART.189 (LOTE 2).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Lote 1 R\$ 778.868,61 (setecentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), **lote 2 R\$2.135.417,86** (dois milhões cento e trinta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o total dos dois **lotes de R\$ 2.914.286,47** (dois milhões novecentos e quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2024 às 10 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO por lote , Regime De Execução: Empreitada Por Preço Unitário.

MODO DE DISPUTA:

Fechado E Aberto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SEMOU	610	02.11.02.11.00.15.451.0010.2047.3.3.90.39.99.27510000.098.0000
	610	02.11.02.11.00.15.451.0010.2047.3.3.90.39.99.27510000.098.0000

MODALIDADE:

Art. 28, II Concorrência

EDITAL/ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 9.259/2024

Torna-se público que o Município de Nilópolis, através da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do Decreto Municipal nº 5.114/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TORNO DA RUA BEIRA RIO – PAIOL- NILÓPOLIS – RJ. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 ANEEL, ART 189 (LOTE 1) E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE NATURAL DO GERICINÓ PREFEITO FARID ABRAÃO DAVID, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO TEIXEIRA DA CUNHA Nº1.880- NILÓPLIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 DA ANEEL, ART.189 (LOTE 2), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 1.2. *A licitação será realizada pelo menor valor por lote.*

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente concorrência eletrônica se dará no Portal de Compras Nilópolis, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecomprasnilopolis.com.br.
- 2.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema Eletrônico, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1 O fornecedor interessado na disputa da Concorrência Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, quando for o caso, a marca do produto, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.
- 2.2. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

2.2 Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Nilópolis.

2.2 Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2 e 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2 e 2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.8. A vedação de que trata o item 2.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme modelo em anexo, com o preço ou o percentual de desconto, de acordo com critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. A proposta da empresa vencedora da disputa dos lances, o agente de contratação dará um prazo de até 2(duas) horas para a empresa vencedora dos lances fazer a proposta com o novo valor conforme modelo em anexo para que seja analisada pela secretaria de Obras.

3.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

3.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta conforme modelo em anexo, com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no item 7.7 deste Edital.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá preencher o valor conforme o sistema eletrônico disponibiliza na sua página.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.5. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.6. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.7. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.7 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.7 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.8. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.8 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.8, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.15.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

5.15.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2. Empresas brasileiras;

5.15.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro/ agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4 Contiver vícios insanáveis;

6.4 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.6 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Após a análise da proposta pela secretaria de obras e for constatado erros na elaboração da proposta poderá ser motivo para a desclassificação da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Projeto Básico ou Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico e edital, serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) **ANEXO III**.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou dentro da habilitação, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **ANEXO IV**.

7.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia ou optar por não fazer à visita técnica a empresa deve apresenta o **ANEXO VI** junto a habilitação.

7.6 A licitante que desejar fazer visita técnica deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU) de segunda à sexta, pelo telefone: (21) 2791-2225. As visitas técnicas ocorrerão partindo da sede da Prefeitura Municipal (SEMOU), sito à Rua Pedro Álvares Cabral, nº305 - 2º andar – Centro – Nilópolis, acompanhado por servidor público designado, que acompanhará o representante da empresa (engenheiro e/ou arquiteto), em conformidade ao disposto no item 6 do Projeto Básico (ANEXO V) do Edital. A visita será realizada até o ultimo dia útil anterior a data do certame licitatório, no horário das 10:00 as 17:00hs, a licitante receberá o atestado de vistoria (ANEXO V) emitido pela SEMOU após a visita, o qual deverá ser juntado aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. .

7.6 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável *técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação* **ANEXO VI**.

7.7. Modelo de declaração de veracidade de fatos impeditivos e outras, ANEXO VII.

7.7 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência ou Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64:

7.7 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- 7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.
- 7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Registros Comerciais, no caso de empresa individual;
- 8.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- 8.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.5 Em caso de Fundação, apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme Resolução Complementar nº 15, de 15 de junho de 2005.

9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA:

- 9.1 Cópia dos documentos de identidades e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, e comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e em conjunto a Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014); Fazenda Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou documento similar;
- 9.4 Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.5 Prova de regularidade trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado.
- 9.6 Caso seja verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será apresentada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o dispositivo no art. 642-A. § 2º d CLT, alterada pela Lei nº 12.440/11.



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

9.7 Declaração de não possuir em seu quadro funcionário ou sócio, que ocupe, ou tenha ocupado cargo na Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses.

9.8 Declaração de que não emprega menor de idade em trabalho perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos a não ser em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos, parcelados e em dia, ou com sua exigibilidade suspensa;

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Visando a devida qualificação técnica, deverá ser considerado o item 17.1 do Projeto Básico.

10.2 A análise da qualificação técnica será feita pela secretaria de obras.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

11.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.2 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

11.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

11.4 Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

11.5 Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC –
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.1 Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total de cada lote.

11.5.2 Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentasse capacidade para



concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

12 - DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3 **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

13.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1 Fraudar a licitação

13.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2 Advertência;

13.2 Multa;

13.2 Impedimento de licitar e contratar e

13.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3 As peculiaridades do caso concreto

13.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo conforme decisão da Procuradoria, a contar da comunicação oficial.

13.4 Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.1 e 13.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4 Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.1, 13.1, 13.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1 e 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1, 13.1, 13.1, 13.1 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1 e 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma do sistema <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br/home.jsf?windowId=91b>

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- 15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br/home.jsf?windowId=91b>.

16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – PROJETO BÁSICO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VI – NÃO OPÇÃO A VISITA TÉCNICA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA PLANILHAS EM ANEXOS

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Nilópolis, 29 de outubro de 2024.

Ricardo da Silva Miguel
Matrícula 26.482
Gestor de Licitações e Contratos



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Coordenadoria de
Licitações e Contratos

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TORNO DA RUA BEIRA RIO - PAIOL - NILÓPOLIS - RJ. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 DA ANEEL, ART. 189 (LOTE 1), E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE NATURAL DO GERICINÓ PREFEITO FARID ABRÃO DAVID, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO TEIXEIRA DA CUNHA, 1.880 – NILÓPOLIS - RJ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 da ANEEL, ART. 189. (LOTE 2)

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a necessidade da implantação das luminárias de iluminação pública com tecnologia de LED, justificamos a necessidade da presente melhoria de forma a manter as condições das instalações. Além de melhorar a qualidade de vida da população e contribuir com a segurança no Beira Rio, no Paiol e no Parque Natural do Gericinó Farid Abrão David.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Para o ano corrente não foi elaborado plano de contratações anual.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá ao disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Na modalidade na forma de contratação da concorrência por abranger serviços especiais de Engenharia.

A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta: cotação de preço unitário e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas à encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto desta licitação.

A empresa também deverá observar as orientações e normas constantes no Projeto Básico e na solicitação inicial da Secretaria de Meio Ambiente para mitigação de danos ambientais.



5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.01 - LOTE 1:

01.00	Serviços de escritório, laboratório e campo					3.992,62
01.01	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	4,00	524,87	2.099,48
01.02	01.050.0300-0	RELATÓRIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS, ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES CONTRATUAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONF. RECOMENDAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ORÇAO CONTRATANTE. O ITEM DEVERÁ SER MEDIDO PELO NÚMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMO RELATÓRIO	UN	1,00	1.893,14	1.893,14
02.00	Transportes					80.129,05
02.01	EQ 05.10.0020 (/)	Caminhão carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aéreo, isolado para 69 Kv, altura de operação de 9,00m, giro de 360º, alcance lateral operacional mínimo de 5m, dotado de sistema de segurança e emergência acoplado a carroceria do caminhão, com motorista operador, materiais de operação e manutenção, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário produtivo.	H	486,00	147,93	71.893,98
02.02	EQ 05.10.0026	Caminhão carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aéreo, isolado para 69 Kv, altura de operação de 9,00m, giro de 360º, alcance lateral operacional mínimo de 5m, dotado de sistema de segurança e emergência acoplado a carroceria do caminhão com motorista operador, materiais de operação e manutenção, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improdutivo. (motor desligado)	H	208,80	39,44	8.235,07
03.00	Iluminação					415.821,43
03.01	03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	11,03	67,69	746,28
03.02	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MÁC, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	4,41	41,81	184,38
03.03	21.003.0057-0	POSTE DE AÇO, RETO, CONICO CONTINUO, ALTURA DE 9,00M, COM SAPATA, FORNECIMENTO	UN	63,00	4.250,00	267.750,00
03.04	21.001.0062-0	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO, DE AÇO DE 7,00 ATE 11,00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE	UN	63	370,76	23.357,88
03.05	21.019.0160-0	LUMINÁRIA LED, LEDRJ-03, CORPO ALUM. INJETADO/EXTRUDADO, INST. PONTA BRANCO/NÚCLEO, POTÊNCIA MAX. 85W, FLUXO MIN. 8625LM, TEMPERATURA COR 4000/5500K, IP 66, IK 08, RESISTÊNCIA UV, TENSÃO 100/240V, EFICIÊNCIA MIN. 115LM/W, IRC >= 70, TEMPERATURA OPERAÇÃO -20/75°C, DEPRECIACAO MÁXIMA 10%(L90) 60.000H, TANTO P/FLUXO QUANTO P/CROMATICIDADE. CONF. EM RIOLUZ-94. GARANTIA EM RIOLUZ-48. FORN.	UN	63,00	896,63	56.487,69
03.06	18.260.0040-0	BRANCO PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 25,4MM, PARA FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE, PROJEÇÃO HORIZONTAL=1000MM, PROJEÇÃO VERTICAL=370MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	63,00	166,95	10.517,85
03.07	21.026.0012-0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 750V, SEÇÃO DE 2X1,5MM², PVC/70°C, FORNECIMENTO	M	1.890,00	2,55	4.819,50
03.08	15.008.0165-0	CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, BIPOLAR, 2X16MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	1.889,00	25,97	49.057,33
03.09	21.031.0010-0	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELÉTRICO, FORNECIMENTO	UN	63,00	10,09	635,67
03.10	18.260.0070-0	RELE FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E CARGA MÁXIMA DE 1.000W, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	63,00	35,95	2.264,85
04.00	Pintura					31.851,23
04.01	17.017.0300-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	1.417,50	22,47	31.851,23
07.00	Mão de obra					106.622,56
07.01	AD 40.05.0122 (/)	Engenheiro, arquiteto ou geólogo jr (inclusive encargos sociais).	h	176,00	122,97	21.642,72
07.02	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	h	704,00	36,65	25.801,60
07.02	AD 40.05.0116 (/)	Ajudante (inclusive encargos sociais).	h	2.112,00	19,18	40.508,16
07.03	AD 40.05.0050 (/)	Eletricista (inclusive encargos sociais).	h	704,00	26,52	18.670,08
CUSTO PARCIAL DA OBRA					R\$	638.416,89
BDI 22%					R\$	140.451,72
VALOR PARCIAL DA OBRA					R\$	778.868,61



5.02 – LOTE 2:

01.00	CANTEIRO DE OBRA					48.886,66
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,00	265,58	1.062,32
01.02	01.050.0162-0	PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZACAO/REURBANIZACAO DE AREAS, VISANDO A ORGANIZACAO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIARIO, PASSEIOS, PRACAS, ARBORIZACAO, ILUMINACAO COM CRITERIOS LUMINOTECNICOS, DISTRIBUICAO E INTEGRACAO DO MOBILIARIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	0,35	136.640,98	47.824,34
02.00	ADMINISTRACAO LOCAL					111.201,20
02.01	AD 40.05.0122 (/)	Engenheiro, arquiteto ou geologo jr (inclusive encargos sociais).	H	440,00	122,97	54.106,80
02.02	SC 10.05.0450 (/)	Eletricista (inclusive encargos sociais).	H	880,00	26,52	23.337,60
02.03	AD 40.05.0050 (/)	Ajudante (inclusive encargos sociais).	H	1.760,00	19,18	33.756,80
03.00	ILUMINACAO					1.462.821,61
03.01	21.020.0106-0	COMANDO DE CIRCUITO, PADRAO RIOLUZ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO E DO COMANDO. COLOCACAO	UN	20,00	119,39	2.387,80
03.02	21.005.0010-0	POSTE DE ACO, CONTINUO, CURVO, CONICO, SIMPLES, SEM BASE, COM JANELA DE INSPECAO, DE 9,00M. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	55,00	3.284,41	180.642,55
03.03	21.026.0065-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V, SECAO DE 3X10,0MM2, PVC/70°C. FORNECIMENTO	M	3.521,73	19,95	70.258,59
03.04	21.027.0050-0	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 16MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, CONFORME ABNT NBR 7286, ABNT NBR 7287 E ESPECIFICACAO EM RIOLUZ-74. FORNECIMENTO	M	1.800,00	3,10	5.580,00
03.05	DR 05.41.0150 (/)	Tubo corrugado de polietileno de alta densidade, fabricado com materia prima virgem, dupla parede, para redes coletoras de esgotos, linha Kanasan da Kanaflex ou similar, cor ocre (de acordo com a NBR 7362), diametro nominal de 150mm (diametro interno de 135mm), incluindo 1 (uma) luva e 2 (dois) aneis de vedacao, compreendendo carga e descarga, colocacao na vala, montagem e reaterro ate a geratriz superior do tubo. Forneimento e colocacao.	M	1.800,00	78,33	140.994,00
03.06	15.020.0156-0	LAMPADA LED, BULBO, A60, 9W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	7.043,47	7,24	50.994,71
03.07	15.020.0010-0	RECEPTACULO DE LOUCA PARA PENDENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	7.043,47	6,89	48.529,49
03.08	21.028.0140-0	CONECTOR PERFURANTE P/REDE SUBTERRANEA, TENSAO DE APLICACAO: 0,6/1KV, CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO, NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO, CONTATO DENTADO: LIGA DE ALUMINIO ESTANHADO, C/CAMADA DE ESPESSURA MINIMA 8MM E CONDUTIVIDADE ELETRICA MINIMA 98% IACS A 20°C, GRAU DE PROTECAO: IP-65, P/CABOS: PRINCIPAL: 6MM2-185MM2 E DERIVACAO: 1,5MM2-10MM2. FORNECIMENTO	UN	210,00	10,45	2.194,50



03.09	IP 09.30.0555 (/)	Conector perfurante para rede aerea, tensao de aplicacao: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intemperies, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura minima de 8 um e condutividade eletrica minima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimetrico: liga de aluminio, capuz: material elastomerico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdivel, grau de protecao: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento.(desonerado)	UN	100,00	30,00	3.000,00
03.10	18.260.0045-0	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COMDIAMETRO DE=48,2MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECOA HORIZONTAL=2500MM,PROJECAO VERTICAL=1660MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	55,00	386,17	21.239,35
03.11	11.016.0007-0	PILARES E/OU VIGAS EM TRELCAS METALICAS,INCLUSIVE PERDAS EUMA DEMA O PINTURA ANTIOXIDO.FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	27.418,37	19,69	539.867,62
03.12	11.016.0004-0	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS,COM TRELCAS,TERCAS,TIRANTES,ETC,SOBRE APOIOS(EXCLUSIVE ESTES)PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA,VAOS DE 15,01 A 20,00M,CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMA O DE PINTURA ANTIOXIDO,EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS.FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1.000,00	280,06	280.060,00
03.13	42249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	110,00	1.064,30	117.073,00
04.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					127.433,04
04.01	EQ 05.10.0020 (/)	Caminhao carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aereo, isolado para 69 Kv, altura de operacao de 9,00m, giro de 360o, alcance lateral operacional minimo de 5m, dotado de sistema de seguranc a e emergencia acoplado a carroceria do caminhao, com motorista operador, materiais de operacao e manutencao, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo	H	616,00	147,93	91.124,88
04.02	EQ 05.10.0026	Caminhao carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aereo, isolado para 69 Kv, altura de operacao de 9,00m, giro de 360o, alcance lateral operacional minimo de 5m, dotado de sistema de seguranc a e emergencia acoplado a carroceria do caminhao com motorista operador, materiais de operacao e manutencao, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo. (motor desligado)	H	264,00	39,44	10.412,16
04.03	03.016.0015-1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	2.400,00	10,79	25.896,00
CUSTO PARCIAL DA OBRA					R\$	1.750.342,51
BDI - 22%					R\$	385.075,35
VALOR PARCIAL DA OBRA					R\$	2.135.417,86

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será adotada a solução de maior desconto nos termos da legislação em vigor.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de preço da contratação especificado na planilha orçamentária no valor de: R\$ 778.868,61 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), para o LOTE 1 e R\$ 2.135.417,86 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) para o LOTE 2.



8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para implantação de novos pontos de iluminação pública, visando atender as necessidades de iluminação pública no Município de Nilópolis. Estas especificações não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho da luminária ofertada, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

Os materiais descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, prazo de validade, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes.

Os componentes da luminária devem ter vida útil mínima de 50.000 horas, garantindo-se a substituição sem necessidade de troca do corpo ou carcaça. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes entre -30°C e +45°C.

A luminária deve ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, ligado em série com a luminária, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 12KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1- L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991.

As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação.

A corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso.

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

- ABNT-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT-NBR 5101 - Iluminação pública – Item 6.2.9 - Poluição Luminosa;
- ABNT-NBR 5101 - Iluminação pública – Item 6.2.10 - Compatibilidade com a arborização;



- ABNT-NBR IEC 61000-4-4 - Compatibilidade eletromagnética (EMC) - Ensaios e técnicas de medição - Ensaio de imunidade a transiente elétrico rápido/salva;
- ABNT-NBR IEC 61000-4-5 - Compatibilidade eletromagnética (EMC) - Ensaios e técnicas de medição — Ensaio de imunidade a surtos;
- ABNT-NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT-NBR IEC 61643-11 - Dispositivos de proteção contra surtos conectados aos sistemas de baixa tensão - Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT-NBR NM 60335-1 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais;
- IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;
- IESNA LM-70 Illuminating Engineering Society Standard;
- IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
- INMETRO - Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

De acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado especificamente para cada lote.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo é melhorar a qualidade de vida da população e contribuir com a segurança e bem-estar nas vias onde serão instaladas.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato adotadas.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/interdependente adotadas.



13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A iluminação pública representa mais de 3% do consumo total de energia, o segundo maior gasto orçamentário para muitos municípios no Brasil. A modernização e adequação da iluminação pública pode reduzir o consumo de energia entre 50 e 70%, proporcionando maior economia e melhores serviços públicos com altos benefícios para grupos vulneráveis que precisam se deslocar pela cidade à noite. As melhorias contribuem diretamente para a redução da emissão de radiação UV, alinhando-se com metas ambientais mais amplas de combate às mudanças climáticas. Segundo a norma ABNT-NBR 5101 - Iluminação pública; deverão ser cumpridas as medidas compensatórias estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente para implantação da solicitação.

A Secretaria do Meio Ambiente já se pronunciou que os impactos ambientais são mínimos de todo modo, sugeriu que aja a compensação de **300 muda de árvores ativas da mata atlântica** que será intermediada pela Secretaria de Obras junto a empresa vencedora do certame e a Secretaria do Meio Ambiente em um termo de responsabilidade onde as mudas serão fornecidas pela Secretaria do Meio Ambiente e implantadas pela empresa vencedora.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

O fornecedor deverá ainda atender ao descrito no Projeto Básico.

Nilópolis, 13 de setembro de 2024.

Douglas Rodrigues Chaves

Diretor de Projetos
Matrícula nº 27.269

Gabriela Moura de Castro

Assessor Diretor V
Matrícula nº 27.833



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Coordenadoria de
Licitações e Contratos

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução do **IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TORNO DA RUA BEIRA RIO - PAIOL - NILÓPOLIS - RJ. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 DA ANEEL, ART. 189 (LOTE 1). IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE NATURAL DO GERICINÓ PREFEITO FARID ABRÃO DAVID, LOCALIZADO NA RUA ALBERTO TEIXEIRA DA CUNHA Nº 1.880 – NILÓPOLIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 DA ANEEL, ART. 189 (LOTE 2).** Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O prazo de execução estimado para o Lote 1 é de 120 (cento e vinte) dias e para o Lote 2 o prazo estimado é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Autorização de Início da Obra, no termo do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O custo estimado da contratação para o Lote 1 R\$ 778.868,61 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) e para o Lote 2 R\$ 2.135.417,86 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 A fundamentação legal da contratação adotada neste instrumento é a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2 Os serviços são considerados “especiais”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XXI, ALÍNEA B, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3 A fundamentação, o objetivo, a descrição da solução e a justificativa do objeto estão expressas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em observância ao disposto na legislação em vigor.

2.4 O Regime de Execução adotado neste instrumento é **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.5 A modalidade de licitação adotada para contratação da empresa que executará o

objeto discriminado neste instrumento será **CONCORRÊNCIA**, nos termos da legislação em vigor.

2.6 O critério de julgamento adotado para contratação da empresa que executará o objeto discriminado neste instrumento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da legislação em vigor. Na aplicação desse critério, o menor preço é apurado em razão de desconto oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços definido pela Administração no ato convocatório.

3 APRESENTAÇÃO DAS PARTES

3.1 Neste documento entende-se por:

- **Contratante:** Município de Nilópolis.
- **Contratada:** Empresa a qual será adjudicada o Contrato.
- **Fiscalização:** Conjunto de profissionais, Arquitetos e/ou Engenheiros, designados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU através de Portaria de Nomeação de Fiscalização para fiscalizar e aferir a execução dos serviços prestados.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Decisão Normativa CONFEA nº 42, de 08 de julho de 1992, e Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977. A ART do objeto contratual deve ser registrada no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.
- O Responsável Técnico pela realização dos serviços envolvidos no processo deverá ser um Engenheiro Civil ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.
- As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, durante a jornada de trabalho regular do Órgão Municipal para favorecer o acompanhamento da fiscalização local.

- Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.
- É imprescindível que os serviços executados sejam acompanhados pelo profissional cuja a ART de Responsável pela Execução foi expedida, contratado pela empresa executora, uma vez que a fiscalização da prefeitura se restringe a aferição do serviço e não a orientações no que se refere a sua execução.
- A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- Os serviços deverão atender, no que couber, às exigências mínimas de aceitabilidade na construção, manutenção e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, devidamente atualizadas, constantes dos Anexos da Portaria MARE Nº 2.296, de 23 de julho de 1997.
- A execução em questão deverá seguir o cronograma pré-definido. Na possibilidade de eventual caso de força maior, fatos imprevisíveis e afins, que possam impactar no prazo de execução do objeto, a empresa deverá justificar formalmente o Município, do contrário poderá sofrer punições, uma vez que o principal objetivo da entidade é o exercício pleno das funções para atingir o melhor resultado em benefício da população.
- Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:
 - a. amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato.
 - b. propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos.
 - c. englobar os recebimentos provisórios e definitivos.
- O recebimento da obra provisoriamente será realizado pela fiscalização sob o aval do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, já o definitivo será executado no prazo máximo de 90 dias após a emissão do termo de recebimento provisório, por um servidor ou

comissão designada especificamente para tal serviço, visando uma maior segregação de função para que haja verificação dos serviços de forma imparcial.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A Contratada deverá adotar, sem prejuízo dos demais normativos, as boas práticas de sustentabilidade ambiental previstos em leis específicas.

6 VISITA TÉCNICA

6.1 Em caso positivo de realização da visita, deverá ser realizada a avaliação das condições dos serviços, devendo ser informado quaisquer problemas encontrados. A vistoria deverá ser obrigatoriamente realizada por profissional técnico, devidamente habilitado, que deverá estar munido de documento oficial de identidade e comprovação de poderes de representar a empresa licitante no ato da visita, acrescido do preenchimento do Atestado de Vistoria Técnica, devidamente identificado e autenticado pela mesma.

6.2 Será administrado o prazo para agendamento da visita Técnica com até 5 dias úteis de antecedência a data de apresentação do certame licitatório.

6.3 Em caso negativo, a mesma deverá preencher a Declaração de Não Realização da Visita Técnica.

7 MODELO DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do objeto deverá seguir a dinâmica prevista no Cronograma Físico-Financeiro, anexo a este instrumento.

8 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo

com as cláusulas contratuais e anexos da sua proposta.

9.2 Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, quando executadas através de medições realizadas com os serviços devidamente aferidos e aprovados pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro e demais documentos contidos ao checklist da SEMOU.

9.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.7 Ao Término dos serviços, após notificados pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** deverá proceder vistoria da obra, para emissão dos "Termos de Aceitação Provisória e Definitiva", conforme descrito abaixo:

- **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO:** documento elaborado pela **FISCALIZAÇÃO** ao término dos serviços para que se possa emitir um laudo de vistoria com a lista de pendências que deverão ser atendidas no prazo estabelecido no Termo de Aceitação.
- **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO:** documento elaborado e emitido pela **FISCALIZAÇÃO** após vistoria ao término do prazo para cumprimento da lista de pendência estabelecido no Termo de Aceitação Provisório.

9.8 Exigir da **CONTRATADA** que providencie e atenda as seguintes documentações como condição indispensável para recebimento definitivo do objeto, assim como qualquer outro documento que a **FISCALIZAÇÃO** venha a solicitar para cumprimento do contrato:

- *"AS BUILT"*, elaborado e emitido pelo responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização a partir de relatório disponibilizado pela fiscalização, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3 Cabe à CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratadas, inclusive, mas não se limitando, a prover dos meios necessários para que todos os serviços e obras sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

10.4 A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços e obras contratadas, antes que tais condições sejam alteradas.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade Municipal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

10.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.

10.8 A empresa contratada deverá apresentar junto a documentação para solicitar o pagamento dos serviços prestados ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os documentos listados no check list para pagamento, bem como de acordo com o Manual de Pagamentos da Secretaria Municipal de Controle Interno.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.9.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este

Projeto Básico, no prazo determinado.

10.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021.

10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.25 Assegurar à CONTRATANTE:

10.25.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

10.25.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.26 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. 10.25. Contratante.

10.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e/ou uniforme da empresa.

10.29 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.31 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

10.32 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

10.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

10.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas,

alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.35 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

10.37 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.25.1 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

10.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.39 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.40 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.41 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA” (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

10.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata.

10.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no

que couber, aos seguintes procedimentos:

10.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

10.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.42.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.43.3 Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

10.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

10.47 No caso de execução de obras:

10.47.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato

10.47.2 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue

o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.47.3 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

10.48 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratante, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.48.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10.49 Independente do regime de execução a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11 CONSIDERAÇÕES

11.1 Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nos projetos, na especificação técnica, no memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro – não podendo ser inserida qualquer modificação sem consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO.

11.2 Os projetos, especificações e a planilha orçamentária são elementos que se

complementam, devendo as eventuais discrepâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO na ordem de prevalência acima indicada, obedecido ao disposto abaixo.

11.3 Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da FISCALIZAÇÃO.

11.4 Reserva-se à FISCALIZAÇÃO o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

11.5 A Contratada deverá conservar na obra uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO.

11.6 De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

11.7 O acesso do Fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela Contratada, que manterá na obra um seu representante devidamente credenciado.

12 RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA

12.1 A obra será fiscalizada por intermédio de profissionais devidamente habilitados e registrados, e respectivos auxiliares, elementos ora doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

12.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.3 Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro deste Memorial de Especificação e do Contrato.

12.4 Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

12.5 A CONTRATADA deverá permanentemente prover dos meios, à disposição da FISCALIZAÇÃO, necessários e aptos a permitir a verificação dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

12.6 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

12.7 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotados pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

13 SEGURANÇA DA OBRA

13.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com a equipe da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

13.2 A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

13.3 A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local de obras.

13.4 Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro às vítimas.
- Parar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente.
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

13.5 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fornecimento de Mão-de-Obra, Equipamentos e Serviços

14.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados.

14.1.2 Estas providências serão estendidas também a atividades complementares à execução da obra, não indicadas neste Memorial e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.2 Fornecimento de Materiais

14.2.1 Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA às suas expensas.

14.2.2 Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

14.2.3 Na aquisição, a CONTRATADA dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE, de acordo com ABNT.

14.2.4 Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério

da FISCALIZAÇÃO.

14.2.5 Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas.

14.2.6 A CONTRATADA não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

14.2.7 Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer à às Normas Técnicas da ABNT e no caso da inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos na obra.

14.2.8 A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

14.2.9 A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

14.3 Avaliação dos Serviços Prestados

14.3.1 "A comissão FISCALIZAÇÃO do contrato será composta por no mínimo três servidores 2 (fiscais) e 1 (gestor) com conhecimento na respectiva área, serão responsáveis pela atestação das despesas e outras providências inerentes ao desempenho da função.

14.4 Projetos

14.4.1 Deverão ser elaborados pela empresa contratada para execução da obra, os seguintes projetos contidos no orçamento primitivo. Qualquer modificação deverá ser justificada e submetida à apreciação da fiscalização.

14.5 Projetos As-Built

14.5.1 Caso haja, por solicitação da fiscalização ou por necessidades encontradas no local da obra, alteração no layout proposto deverá ser elaborada pela empresa contratada.

14.5.2 Qualquer modificação deverá ser justificada e submetida à apreciação da

fiscalização, antes de sua execução.

14.6 Responsabilidade e Garantia

14.6.1 Ao que tange ao disposto no Artigo 618 do Capítulo VII do código Civil, fica evidenciado que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

14.6.2 Conforme sessão IV do Prazo da Prescrição, no Artigo 205 do Código Civil, o prazo prescricional para intentar ação de responsabilidade civil é de 10 anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

15 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

15.1 Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

15.1.1 Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos do Projeto de Arquitetura, prevalecerá sempre o último.

15.1.2 Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos Projetos especializados – de Estrutura, de Instalações, etc. – prevalecerão sempre estes últimos.

15.1.3 Em caso de divergências entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

15.1.4 Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

15.1.5 Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

15.1.6 Em caso de divergências entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre esses últimos.

15.1.7 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a Contratada e a FISCALIZAÇÃO.

16 DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Generalidades

16.1.1 As diretrizes básicas para execução dos serviços serão relacionadas de forma sucinta no memorial descritivo, e obedecerão rigorosamente ao especificado no mesmo, como: projeto fornecido, planilha orçamentária, e Projeto Básico para execução dos serviços.

16.1.2 Os serviços constam em revisão geral dos equipamentos aqui especificados visando corrigir ou substituir itens comprometidos ou danificados.

17 REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 **Qualificação Técnica:** A qualificação técnica da licitante será comprovada através da seguinte documentação:

17.1.1 Registro da empresa no CREA no ramo da Engenharia Civil.

17.1.2 Apresentação de profissional, na data prevista para entrega da proposta, de nível superior em engenharia civil e/ou arquitetura devidamente reconhecido pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Capacidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo o mínimo 15% da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:

LOTE I:

Item 3.03 – Código 21.003.0057-0 – Descrição POSTE DE ACO, RETO, CONICO CONTINUO, ALTURA DE 9,00M, COM SAPATA. FORNECIMENTO.

LOTE II:

Item 3.11 – Código 11.016.0007-0 – Descrição PILARES E/OU VIGAS EM TRELICAS METALICAS, INCLUSIVE PERDAS E UMA DEMAO PINTURA ANTIOXIDO, FORNECIMENTO E MONTAGEM / **Item 3.12 – Código 11.016.0004-0 – Descrição** ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELICAS, TERCAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS (EXCLUSIVE ESTES) PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA, VAOS DE 15,01 A 20,00M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAO DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS. FORNECIMENTO E MONTAGEM.

17.2 Administração da Obra

17.2.1 Deverão ser tomados cuidados especiais quanto a segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

17.2.2 Caberá à Contratada tomar todas as providências cabíveis, correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias.

17.2.3 A ART/RRT deverá ficar a cargo de profissional qualificado e registrado no CREA/CAU, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos

deverá ser permanente, objetivando atender a qualquer tempo, o(s) Gerente(s) e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

17.3 Ferramentas e Equipamentos

17.3.1 A obra será suprida de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos sob a responsabilidade da Contratada.

17.3.2 Todo o equipamento deverá ter manutenção constante, a fim de preservar seu bom funcionamento e garantir sua segurança.

17.4 Placas de Obras

17.4.1 Será colocada placa metálica com dimensões identificadas pela FISCALIZAÇÃO, conforme legislação da Prefeitura, bem como as placas exigidas pelo CREA, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO. O modelo encontra-se será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

17.5 Tapume e/ou Vedações

17.5.1 Estarão a cargo da Contratada, de acordo com as disposições legais, o fornecimento e a instalação de tapumes, a fim de se evitar o acesso de terceiros ao canteiro de obras e/ou vedação contra poeira e acústica.

17.6 Canteiro de Obras

17.6.1 A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras em local que não interfira no perfeito funcionamento da obra/serviços, garantindo a segurança de todos. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras, e da própria obra, permaneçam sempre limpas e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

17.6.2 A Contratada deverá atender os itens das normas NR.18 e NR.24 pertinentes ao canteiro da obra/serviços.

17.7 Transporte, Carga e Descarga

17.7.1 Ficam a cargo da Contratada as despesas com os transportes decorrentes da execução do preparo do terreno, escavações, aterro, de andaime tubular, de elevador de obras e de equipamentos, bem como qualquer natureza que se fizerem necessários à obra.

17.8 Reparos, Retoques, Limpeza e Entrega da Obra

17.8.1 Todos os danos causados a serviço adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser preparados sob total responsabilidade da CONTRATADA.

17.8.2 Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da apresentação à FISCALIZAÇÃO para vistoria e aprovação final, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza da obra e os retoques e proteções necessários.

17.8.3 Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza geral e colocá-la em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidos.

NOTA: Eventuais omissões, divergências ou mudanças das especificações, somente poderão ser dirimidas, definidas e executadas, após análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer trabalho realizado de forma diferente destas recomendações, sem o consentimento expresso da FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus algum para a CONTRATANTE.

Nilópolis, 13 de setembro de 2024.

Douglas Rodrigues Chaves
Diretor de Projetos
Mat.: 27.269

Gabriela Moura de Castro
Assessor Administrativo V
Mat.: 27.833



**ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 9.259/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Pedro Álvares Cabral Nº305, 3º Andar.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TORNO DA RUA BEIRA RIO – PAIOL- NILÓPOLIS – RJ. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 ANEEL, ART 189 (LOTE 1) E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE NATURAL DO GERICINÓ PREFEITO FARID ABRAÃO DAVID, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO TEIXEIRA DA CUNHA Nº1.880- NILÓPLIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 DA ANEEL, ART.189 (LOTE 2), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Eletrônica acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Nilópolis, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.
Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 9.259/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)**

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º xx/20xx

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita
no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os
devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as
exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao
que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 9.259/2024
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____
_____, CNPJ/MF nº _____, E-mail _____ por
meio do engenheiro(a)/arquiteto(a) Sr(a). _____,
CREA nº. _____, **realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde
serão executados os SERVIÇOS** conforme detalhado no PROJETO BÁSICO E ANEXOS, objeto da CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA nºXX/20XX.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

Empresa

Representante(s) da empresa: Assinatura / Identidade e Função

Nilópolis – RJ, de de 20XX.

.....
SEMOU/ Assinatura e Matrícula

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 9.259/2024

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF
sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n.

_____, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e
peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização de vistoria**,
nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 9.259/2024
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Pedro Álvares Cabral Nº305, 3º Andar.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TORNO DA RUA BEIRA RIO – PAIOL- NILÓPOLIS – RJ. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021ANEEL, ART 189 (LOTE 1) E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE NATURAL DO GERICINÓ PREFEITO FARID ABRAÃO DAVID, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO TEIXEIRA DA CUNHA Nº1.880- NILÓPLIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 DA ANEEL, ART.189 (LOTE 2).

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Eletrônica supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 9.259/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da concorrência em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Nilópolis/RJ.

Nilópolis, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Coordenadoria de
Licitações e Contratos

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 9.259/2024

MODELO DE PROPOSTA

PLANILHAS EM ANEXO

Lote 1



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade. Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Secretaria Municipal de
OBRAS

Natureza:	IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TORNO DA RUA BEIRA RIO - PAIOL - NILÓPOLIS - RJ. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 DA ANEEL, ART. 189. (LOTE 1)	BDI:	22,00%
		MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/24
		VALOR DA OBRA:	R\$ 778.868,61
Localização:	Rua Beira Rio - Paiol - Nilópolis	PRAZO DA OBRA:	120 DIAS

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
01.00	Serviços de escritório, laboratório e campo	4.871,00	0,63%
02.00	Transportes	97.757,44	12,55%
03.00	Iluminação	507.302,15	65,13%
04.00	Pintura	38.858,49	4,99%
05.00	Mão de obra	130.079,52	16,70%
TOTAL GERAL DA OBRA		778.868,61	100,00%

OBSERVAÇÕES: 1) Resumo já com BDI incluso.
2) Qualquer dúvida deverá ser esclarecida junto à fiscalização.

 PREFEITURA DE NILÓPOLIS Nossa Cidade, Nosso Orgulho!		Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nilópolis			Secretaria Municipal de OBRAS	
Natureza:	IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TORNO DA RUA BEIRA RIO - PAIOL - NILÓPOLIS - RJ. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 DA ANEEL, ART. 189. (LOTE 1)				BDI:	22,00%
					MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/24
Localização:	Rua Beira Rio - Paiol - Nilópolis				VALOR DA OBRA:	R\$ 778.868,61
					PRAZO DA OBRA:	120 DIAS
ORÇAMENTO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
01.00		Serviços de escritório, laboratório e campo				3.992,62
01.01	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,00	524,87	2.099,48
01.02	01.050.0300-0	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,REGISTROFOTOGRAFICO DOS SERVICOS,ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICACAODA LOCALIZACAO,INFORMACOES CONTRATUAIS,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS,CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO	UN	1,00	1.893,14	1.893,14
02.00		Transportes				80.129,05
02.01	EQ 05.10.0020 (/)	Caminhao carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aereo, isolado para 69 Kv, altura de operacao de 9,00m, giro de 360o, alcance lateral operacional minimo de 5m, dotado de sistema de segurancia e emergencia acoplado a carroceria do caminhao, com motorista operador, materiais de operacao e manutencao, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo.	H	486,00	147,93	71.893,98
02.02	EQ 05.10.0026	Caminhao carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aereo, isolado para 69 Kv, altura de operacao de 9,00m, giro de 360o, alcance lateral operacional minimo de 5m, dotado de sistema de segurancia e emergencia acoplado a carroceria do caminhao com motorista operador, materiais de operacao e manutencao, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo. (motor desligado)	H	208,80	39,44	8.235,07
03.00		Iluminação				415.821,43
03.01	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	11,03	67,69	746,28
03.02	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCLUSIVESTE	M3	4,41	41,81	184,38
03.03	21.003.0057-0	POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 9,00M,COM SAPATA,FORNECIMENTO	UN	63,00	4.250,00	267.750,00
03.04	21.001.0062-0	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO,DE ACO DE 7,00 ATE 11,00M,COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE	UN	63	370,76	23.357,88
03.05	21.019.0160-0	LUMINARIA LED,LED RJ-03,CORPO ALUM.INJETADO/EXTRUDADO,INST.PONTA BRACO/NUCLEO,POTENCIA MAX.85W,FLUXO MIN.8625LM,TEMPERATURA COR 4000/5500K,IP 66,IK 08,RESISTENCIA UV,TENSAO 100/240V,EFICIENCIA MIN.115LM/W,IRC=70,TEMPERATURA OPERACAO -20/75°C,DEPRECIACAO MAXIMA 10%(L90) 60.000H,TANTO P/FLUXO QUANTO P/CROMATICIDADE,CONF.EM-RIOLUZ-94,GARANTIA EM-RIOLUZ-48,FORN.	UN	63,00	896,63	56.487,69
03.06	18.260.0040-0	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COMDIAMETRO DE=25,4MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECOA HORIZONTAL=1000MM,PROJECAO VERTICAL=370MM,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	63,00	166,95	10.517,85
03.07	21.026.0012-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 2X1,5MM2,PVC/70°C,FORNECIMENTO	M	1.890,00	2,55	4.819,50
03.08	15.008.0165-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA,COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA,BIPOLAR 2X16MM2,ISOLAMENTO 0,6/1KV,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.889,00	25,97	49.057,33
03.09	21.031.0010-0	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO,FORNECIMENTO	UN	63,00	10,09	635,67
03.10	18.260.0070-0	RELE FOTOELETRICO,PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA,NA TENSAO DE 220V E CARGA MAXIMA DE 1.000W,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	63,00	35,95	2.264,85
04.00		Pintura				31.851,23
04.01	17.017.0300-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMA0S DE ACABAMENTO	M2	1.417,50	22,47	31.851,23
07.00		Mão de obra				106.622,56
07.01	AD 40.05.0122 (/)	Engenheiro, arquiteto ou geologo jr (inclusive encargos sociais).	h	176,00	122,97	21.642,72
07.02	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	h	704,00	36,65	25.801,60
07.02	AD 40.05.0116 (/)	Ajudante (inclusive encargos sociais).	h	2.112,00	19,18	40.508,16
07.03	AD 40.05.0050 (/)	Eletricista (inclusive encargos sociais).	h	704,00	26,52	18.670,08
CUSTO PARCIAL DA OBRA					R\$	638.416,89
BDI 22%					R\$	140.451,72
VALOR PARCIAL DA OBRA					R\$	778.868,61



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Secretaria Municipal de
OBRAS

Natureza:	IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TORNO DA RUA BEIRA RIO - PAIOL - NILÓPOLIS - RJ. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 DA ANEEL, ART. 189. (LOTE 1)	BDI:	22,00%	
		MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/24	
		VALOR DA OBRA:	R\$ 778.868,61	
Localização:	Rua Beira Rio - Paiol - Nilópolis	PRAZO DA OBRA:	120 DIAS	
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01.00		Serviços de escritório, laboratório e campo		
01.01	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,00
Placa de obra Comprimento 2,00 x Altura 2,00 = Área 4,00				
01.02	01.050.0300-0	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,REGISTROFOTOGRAFICO DOS SERVICOS,ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICACAODA LOCALIZACAO,INFORMACOES CONTRATUAIS,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS,CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACCOS DO ORGAO CONTRATANTE,O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO	UN	1,00
02.00		Transportes		
02.01	EQ 05.10.0020 (/)	Caminhao carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aereo, isolado para 69 Kv, altura de operacao de 9,00m, giro de 360o, alcance lateral operacional minimo de 5m, dotado de sistema de segurancia e emergencia acoplado a carroceria do caminhao, com motorista operador, materiais de operacao e manutencao, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo.	H	486,00
H 4,05 x DIAS 120,00 = 486				
02.02	EQ 05.10.0026	Caminhao carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aereo, isolado para 69 Kv, altura de operacao de 9,00m, giro de 360o, alcance lateral operacional minimo de 5m, dotado de sistema de segurancia e emergencia acoplado a carroceria do caminhao com motorista operador, materiais de operacao e manutencao, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo. (motor desligado)	H	208,80
H 1,74 x DIAS 120,00 = 208,80				
03.00		Iluminação		
03.01	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A)(AREIA,ARGILA OU PICARRA).ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	11,03
Fundações dos postes de iluminação 0,50 ml X 0,50 ml X 0,70 ml x 63,00 und = 11,03 m³				
03.02	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCLUSIVEESTE	M3	4,41
Fundações dos postes de iluminação 0,50 ml X 0,20 ml X 0,70 ml x 63,00 und = 4,41 m³				
03.03	21.003.0057-0	POSTE DE ACO.RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 9,00M,COM SAPATA,FORNECIMENTO	UN	63
COMPR. DISTANCIA DOS POSTES Quant. 1889,00 m / 30,00 m = 63 und				
03.04	21.001.0062-0	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO,DE ACO DE 7,00 ATE 11,00M,COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE	UN	63
Quant. 63 und				
03.05	21.019.0160-0	LUMINARIA LED,LEDRJ-03,CORPO ALUM.INJETADO/EXTRUDADO,INST.PONTA BRACO/NUCLEO,POTENCIA MAX.85W,FLUXO MIN.8625LM,TEMPERATURA COR 4000/5500K,JP 66,K 08,RESISTENCIA UV,TENSAO 100/240V,EFICIENCIA MIN.115LM/W,IRC>=70,TEMPERATURA OPERACAO -20/75 C,DEPRECIACAO MAXIMA 10%(L90) 60.000H,TANTO P/FLUXO QUANTO	UN	63
QTD 63				
03.06	18.260.0040-0	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COMDIAMETRO DE=25,4MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJ.ECAOHORIZONTAL=1000MM,PROJ.ECAO VERTICAL=370MM,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	63
POSTES 63				
03.07	21.026.0012-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 2X1,5MM2,PVC/70° C,FORNECIMENTO	M	1.890,00
POSTES Considerando 30m para cada poste 63 und x 30,00 m = 1890,00 m				
03.08	15.008.0165-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA,COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA BIPOLAR,2X16MM2,ISOLAMENTO 0,6/1KV,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1889,00 m
1889,00 m				
03.09	21.031.0010-0	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO,FORNECIMENTO	UN	63
QTD 63 und				
03.10	18.260.0070-0	RELE FOTOELETRICO,PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA,NA TENSAO DE 220V E CARGA MAXIMA DE 1.000W,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	63
QTD 63 und				



PREFEITURA
DE NILÓPOLIS

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Secretaria Municipal de
OBRAS

Natureza:	IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TORNO DA RUA BEIRA RIO - PAIOL - NILÓPOLIS - RJ. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 DA ANEEL, ART. 189. (LOTE 1)	BDI:	22,00%							
		MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/24							
Localização:	Rua Beira Rio - Paiol - Nilópolis	VALOR DA OBRA:	R\$ 778.868,61							
		PRAZO DA OBRA:	120 DIAS							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
04.00		Pintura								
04.01	17.017.0300-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMACS DE ACABAMENTO	M2	1417,50						
Postes		Quant. 63,00 M	x	H 9	x	Coef. 2,5	=	1417,50 m²		
07.00		Mão de obra								
07.01	AD 40.05.0122 (/)	Engenheiro, arquiteto ou geologo jr (inclusive encargos sociais).	h	176,00						
		QUANTIDADE	H/DIA	DIAS/MÊS	MESES	TOTAL				
		1	X	2	X	22	X	4	=	176
07.02	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	h	704,00						
		QUANTIDADE	H/DIA	DIAS/MÊS	MESES	TOTAL				
		1	X	8	X	22	X	4	=	704
07.03	AD 40.05.0050 (/)	Ajudante (inclusive encargos sociais).	h	2112,00						
		QUANTIDADE	H/DIA	DIAS/MÊS	MESES	TOTAL				
		3	X	8	X	22	X	4	=	2112
07.04	SC 10.05.0450 (/)	Eletricista (inclusive encargos sociais).	h	704,00						
		QUANTIDADE	H/DIA	DIAS/MÊS	MESES	TOTAL				
		1	X	8	X	22	X	4	=	704



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Secretaria Municipal de
OBRAS

Natureza:	IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TORNO DA RUA BEIRA RIO - PAIOL - NILÓPOLIS - RJ. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 DA ANEEL, ART. 189. (LOTE 1)	BDI:	22,00%
		MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/24
		VALOR DA OBRA:	R\$ 778.868,61
Localização:	Rua Beira Rio - Paiol - Nilópolis	PRAZO DA OBRA:	120 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA	4º ETAPA	TOTAL c/ BDI
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	
01.00	Serviços de escritório, laboratório e campo	R\$ 2.435,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.435,50	R\$ 4.871,00
		50,00%			50,00%	100,00%
02.00	Transportes	R\$ 39.102,98	R\$ 39.102,98	R\$ 19.551,49	R\$ -	R\$ 97.757,44
		40,00%	40,00%	20,00%		100,00%
03.00	Iluminação	R\$ 101.460,43	R\$ 152.190,64	R\$ 152.190,64	R\$ 101.460,43	R\$ 507.302,15
		20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	100,00%
04.00	Pintura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38.858,49	R\$ 38.858,49
		0,00%			100,00%	100,00%
05.00	Mão de obra	R\$ 32.519,88	R\$ 32.519,88	R\$ 32.519,88	R\$ 32.519,88	R\$ 130.079,52
		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
TOTAL (R\$)		R\$ 175.518,79	R\$ 223.813,50	R\$ 204.262,01	R\$ 175.274,30	R\$ 778.868,61
PERCENTUAL DAS ETAPAS (%)		22,54%	28,74%	26,23%	22,50%	100,00%
TOTAL ACUMULADO (R\$)		R\$ 175.518,79	R\$ 399.332,29	R\$ 603.594,30	R\$ 778.868,60	



Nossa Cidade. Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Secretaria Municipal de
OBRAS

Natureza: IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TORNO DA RUA BEIRA RIO - PAIOL - NILÓPOLIS - RJ. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 DA A BDI: 22,00%
Localização: Rua Beira Rio - Paiol - Nilópolis Io: EMOP - 05/24

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI { BENEFÍCIO (LUCRO) E DESPESAS INDIRETAS }

OPÇÃO: Lucro Presumido

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL	2,8500	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	0,6500	%	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	1,7900	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS (4)	3,0000	%	RISCO	0,130	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
			SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	5,0000	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS			SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPREVISTOS			SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	INSS	4,5000	%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS			SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	0,8500	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	IR = 15 x 8% = 1,20%	1,20		SEGUROS	0,120	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES				CSLL = 12 x 9% = 1,08%	1,08		GARANTIA	0,120	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
	5,49									
OUTROS COMPONENTES				CSLL = 12 x 9% = 1,08%	1,08		GARANTIA	0,120	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
	10,98									SOBRE O CUSTO DIRETO

$$\text{FÓRMULA} \quad \text{BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

$$\text{BDI} = \frac{1,03220 \times 1,00850 \times 1,0179}{1 - 0,00650 - 0,03000 - 0,0500} - 1 = 0,86850$$

vide obs.: 4

vide obs.: 3

$$\text{BDI} = \frac{1,05961}{0,86850} - 1$$

$$\text{BDI} = 1,2200 - 1$$

$$\text{TAXA DO BDI} = 22,00\%$$

Variáveis constantes da fórmula:

AC = Taxa de Administração Central;

S = Taxa de seguros;

G = Taxa de garantias;

R = Taxa de risco;

DF = Taxa de despesas financeiras / L = Taxa de lucro / remuneração;

I = Taxa de incidência dos impostos - I = (PIS + COFINS + ISS e CPRB, se for o caso).

TRIBUTO	RETENÇÃO
PIS =	0,65
COFINS =	3,00
ISS =	2,0/5,0
INSS =	4,50

Ref.
1º quartil

< 3,00

< 0,80

< 0,97

< 0,59 / < 6,16

Conforme legislação.



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Coordenadoria de
Licitações e Contratos

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 9.259/2024

MODELO DE PROPOSTA

PLANILHAS EM ANEXO

Lote 2



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade, Nosso Orquiho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Secretaria Municipal de
OBRAS

Natureza:	Implantação de novos pontos de iluminação pública no Parque Natural do Gericinó Prefeito Farid Abrão David, localizada na Rua Alberto Teixeira da Cunha, 1.880 - Nilópolis - RJ, nos termos da resolução 1000/2021 da Aneel, art. 189. (LOTE 2)	BDI:	22,00%
		MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/2024
		VALOR DA OBRA:	R\$ 2.135.417,86
Localização:	Nilópolis - Rio de Janeiro	PRAZO DA OBRA:	150 DIAS

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1.00	CANTEIRO DE OBRA	59.641,73	2,79%
2.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	135.665,46	6,35%
3.00	ILUMINAÇÃO	1.784.642,36	83,57%
4.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	155.468,31	7,28%
TOTAL GERAL DA OBRA		2.135.417,86	100,00%

OBSERVAÇÕES:

- 1) Resumo já com BDI incluso.
- 2) Qualquer dúvida deverá ser esclarecida junto à fiscalização.



PREFEITURA
DE NILÓPOLIS

Nossa Cidade. Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Secretaria Municipal de
OBRAS

Natureza:	Implantação de novos pontos de iluminação pública no Parque Natural do Gerició Prefeito Farid Abrão David, localizada na Rua Alberto Teixeira da Cunha, 1.880 - Nilópolis - RJ, nos termos da resolução 1000/2021 da Aneel, art. 189. (LOTE 2)	BDI:	22,00%
		MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/2024
		VALOR DA OBRA:	2.135.417,86
Localização:	Nilópolis - Rio de Janeiro	PRAZO DA OBRA:	150 DIAS

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	PARCIAL
01.00	CANTEIRO DE OBRA					48.886,66
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,00	265,58	1.062,32
01.02	01.050.0162-0	PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZACAO/REURBANIZACAO DE AREAS, VISANDO A ORGANIZACAO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIARIO, PASSEIOS, PRACAS, ARBORIZACAO, ILUMINACAO COM CRITERIOS LUMINOTECNICOS, DISTRIBUICAO E INTEGRACAO DO MOBILIARIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	0,35	136.640,98	47.824,34
02.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					111.201,20
02.01	AD 40.05.0122 (/)	Engenheiro, arquiteto ou geologo jr (inclusive encargos sociais).	H	440,00	122,97	54.106,80
02.02	SC 10.05.0450 (/)	Eletricista (inclusive encargos sociais).	H	880,00	26,52	23.337,60
02.03	AD 40.05.0050 (/)	Ajudante (inclusive encargos sociais).	H	1.760,00	19,18	33.756,80
03.00	ILUMINAÇÃO					1.462.821,61
03.01	21.020.0106-0	COMANDO DE CIRCUITO, PADRAO RIOLUZ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO E DO COMANDO, COLOCACAO	UN	20,00	119,39	2.387,80
03.02	21.005.0010-0	POSTE DE ACO, CONTINUO, CURVO, CONICO, SIMPLES, SEM BASE, COM JANELA DE INSPECAO, DE 9,00M, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	55,00	3.284,41	180.642,55
03.03	21.026.0065-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V, SECAO DE 3X10,0MM2, PVC/70°C, FORNECIMENTO	M	3.521,73	19,95	70.258,59
03.04	21.027.0050-0	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 16MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO(XLPE) OU ETILENO PROPILENO(EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, CONFORME ABNT NBR 7286, ABNT NBR 7287 E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-74, FORNECIMENTO	M	1.800,00	3,10	5.580,00
03.05	DR 05.41.0150 (/)	Tubo corrugado de polietileno de alta densidade, fabricado com materia prima virgem, dupla parede, para redes coletoras de esgotos, linha Kanasan da Kanaflex ou similar, cor ocre (de acordo com a NBR 7362), diametro nominal de 150mm (diametro interno de 135mm), incluindo 1 (uma) luva e 2 (dois) aneis de vedacao, compreendendo carga e descarga, colocacao na vala, montagem e reaterro ate a geratriz superior do tubo, Fornecimento e colocacao.	M	1.800,00	78,33	140.994,00
03.06	15.020.0156-0	LAMPADA LED, BULBO, A60, 9W, 100/240V, BASE E-27, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	7.043,47	7,24	50.994,71
03.07	15.020.0010-0	RECEPTACULO DE LOUCA PARA PENDENTE, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	7.043,47	6,89	48.529,49
03.08	21.028.0140-0	CONECTOR PERFURANTE P/REDE SUBTERRANEA, TENSÃO DE APLICACAO: 0,6/1KV, CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO, NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO, CONTATO DENTADO, LIGA DE ALUMINIO ESTANHADO, C/CAMADA DE ESPESURA MINIMA 8MM E CONDUTIVIDADE ELETRICA MINIMA 98% IACS A 20°C, GRAU DE PROTECAO: IP-65, P/CABOS: PRINCIPAL: 6MM2-185MM2 E DERIVACAO: 1,5MM2-10MM2, FORNECIMENTO	UN	210,00	10,45	2.194,50
03.09	IP 09.30.0555 (/)	Conector perfurante para rede aerea, tensao de aplicacao: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intemperies, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura minima de 8 um e condutividade eletrica minima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimetrico: liga de aluminio, capuz: material elastomerico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdivel, grau de protecao: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento, (desonerado)	UN	100,00	30,00	3.000,00
03.10	18.260.0045-0	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS, EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE=48,2MM, PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE, PROJECACAO HORIZONTAL=2500MM, PROJECACAO VERTICAL=1660MM, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	55,00	386,17	21.239,35



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade. Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Secretaria Municipal de
OBRAS

Natureza:	Implantação de novos pontos de iluminação pública no Parque Natural do Gerició Prefeito Farid Abrão David, localizada na Rua Alberto Teixeira da Cunha, 1.880 - Nilópolis - RJ, nos termos da resolução 1000/2021 da Aneel, art. 189. (LOTE 2)	BDI:	22,00%
		MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/2024
		VALOR DA OBRA:	2.135.417,86
Localização:	Nilópolis - Rio de Janeiro	PRAZO DA OBRA:	150 DIAS

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	PARCIAL
03.11	11.016.0007-0	PILARES E/OU VIGAS EM TRELICAS METALICAS,INCLUSIVE PERDAS EUMA DEMAQ PINTURA ANTIOXIDO,FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	27.418,37	19,69	539.867,62
03.12	11.016.0004-0	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARÇO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS,COM TRELICAS,TERCAS,TIRANTES,ETC,SOBRE APOIOS(EXCLUSIVE ESTES)PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA,VAOS DE 15,01 A 20,00M,CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAQ DE PINTURA ANTIOXIDO,EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS,FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1.000,00	280,06	280.060,00
03.13	42249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	110,00	1.064,30	117.073,00
04.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					127.433,04
04.01	EQ 05.10.0020 (/)	Caminhao carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aereo, isolado para 69 Kv, altura de operacao de 9,00m, giro de 360o, alcance lateral operacional minimo de 5m, dotado de sistema de seguranca e emergencia acoplado a carroceria do caminhao, com motorista operador, materiais de operacao e manutencao, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo.	H	616,00	147,93	91.124,88
04.02	EQ 05.10.0026	Caminhao carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aereo, isolado para 69 Kv, altura de operacao de 9,00m, giro de 360o, alcance lateral operacional minimo de 5m, dotado de sistema de seguranca e emergencia acoplado a carroceria do caminhao com motorista operador, materiais de operacao e manutencao, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo. (motor desligado)	H	264,00	39,44	10.412,16
04.03	03.016.0015-1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	2.400,00	10,79	25.896,00

CUSTO PARCIAL DA OBRA	R\$ 1.750.342,51
BDI - 22%	R\$ 385.075,35
VALOR PARCIAL DA OBRA	R\$ 2.135.417,86

 PREFEITURA DE NILÓPOLIS Nossa Cidade, Nosso Orgulho!		Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nilópolis		Secretaria Municipal de OBRAS		
Natureza:	Implantação de novos pontos de iluminação pública no Parque Natural do Gericinó Prefeito Farid Abrão David, localizada na Rua Alberto Teixeira da Cunha, 1.880 - Nilópolis - RJ, nos termos da resolução 1000/2021 da Aneel, art. 189. (LOTE 2)	BDI:	22,00%			
		MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/2024			
		VALOR DA OBRA:	2.135.417,86			
Localização:	Nilópolis - Rio de Janeiro	PRAZO DA OBRA:	150 DIAS			
Memória de Cálculo						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNID.	QUANT.
1,00 CANTEIRO DE OBRA						
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO			M2	4,00
* ESTIMATIVA						
	PLACA DE OBRA	1,00 und	x	2,00 ml	x 2,00 ml	4,00 m²
01.02	01.050.0162-0	PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZACAO/REURBANIZACAO DE AREAS VISANDO A ORGANIZACAO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES, CONTEMPLANDO: SISTEMA VIARIO, PASSEIOS, PRACAS, ARBORIZACAO, ILUMINACAO COM CRITERIOS LUMINOTECNICOS, DISTRIBUICAO E INTEGRACAO DO MOBILIARIO URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE			HA	0,35
QUANT 3500,00 m² 0,35 HÁ						
2,00 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
02.01	AD 40.05.0122 (/)	Engenheiro, arquiteto ou geólogo jr (inclusive encargos sociais).			H	440,00
	QTD	MESES	DIAS/MÊS	H/DIA		
	1,00	x 5,00	x 22	x 4	=	440
02.02	SC 10.05.0450 (/)	Eletricista (inclusive encargos sociais).			H	880,00
	QTD	MESES	DIAS/MÊS	H/DIA		
	1,00	x 5,00	x 22	x 8	=	880
REPARO E INSTALAÇÃO ELETRICA						
02.03	AD 40.05.0050 (/)	Ajudante (inclusive encargos sociais).			H	1.760,00
	QTD	MESES	DIAS/MÊS	H/DIA		
	2,00	x 5,00	x 22	x 8	=	1760,00
3,00 ILUMINAÇÃO						
03.01	21.020.0106-0	COMANDO DE CIRCUITO, PADRAO RIOLUZ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO E DO COMANDO, COLOCACAO			UN	20,00
03.02	21.005.0010-0	POSTE DE AÇO, CONTINUO, CURVO, CONICO, SIMPLES, SEM BASE, COM JANELA DE INSPECAO, DE 9,00M, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO			UN	55,00
03.03	21.026.0065-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V, SECAO DE 3X10,0MM2, PVC/70°C, FORNECIMENTO			M	3.521,73
	DIST	QTD				
	176,09 m	x 20,00	=	3521,73 m		
03.04	21.027.0050-0	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 16MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, CONFORME ABNT NBR 7286, ABNT NBR 7287 E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-74, FORNECIMENTO			M	1.800,00
	DIST	POSTES	DISTANCIA			
	30,00 m	x 60,00	1800,00 m			

 PREFEITURA DE NILÓPOLIS Nossa Cidade. Nosso Orgulho!		Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nilópolis		Secretaria Municipal de OBRAS			
Natureza:	Implantação de novos pontos de iluminação pública no Parque Natural do Gericinó Prefeito Farid Abrão David, localizada na Rua Alberto Teixeira da Cunha, 1.880 - Nilópolis - RJ, nos termos da resolução 1000/2021 da Aneel, art. 189. (LOTE 2)			BDI:	22,00%		
				MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/2024		
				VALOR DA OBRA:	2.135.417,86		
Localização:	Nilópolis - Rio de Janeiro			PRAZO DA OBRA:	150 DIAS		
Memória de Cálculo							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNID.	QUANT.	
03.05	DR 05.41.0150 (/)	Tubo corrugado de polietileno de alta densidade, fabricado com materia prima virgem, dupla parede, para redes coletoras de esgotos, linha Kanasan da Kanaflex ou similar, cor ocre (de acordo com a NBR 7362), diametro nominal de 150mm (diametro interno de 135mm), incluindo 1 (uma) luva e 2 (dois) aneis de vedacao, compreendendo carga e descarga, colocacao na vala, montagem e reaterro ate a geratriz superior do tubo, Fornecimento e colocacao.			M	1.800,00	
CONFORME ITEM 03.04							
03.06	15.020.0156-0	LAMPADA LED,BULBO,A60,9W,100/240V,BASE E-27,FORNECIMENTO E COLOCACAO			UN	7.043,47	
CABO			INTERVALO				
3521,73			÷ 0,5 = 7043,47				
03.07	15.020.0010-0	RECEPTACULO DE LOUCA PARA PENDENTE,FORNECIMENTO E COLOCACAO			UN	7.043,47	
CONFORME ITEM ACIMA							
03.08	21.028.0140-0	CONECTOR PERFORANTE P/REDE SUBTERRANEA,TENSAO DE APLICACAO:0,6/1KV,CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO,NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO,CONTATO DENTADO:LIGA DE ALUMINIO ESTANHADO,C/CAMADA DE ESPESSURA MINIMA 8MM E CONDUTIVIDADE ELETRICA MINIMA 98% IACS A 20°C,GRAU DE PROTECAO:IP-65,P/CABOS:PRINCIPAL:6MM2-185MM2 E DERIVACAO:1,5MM2-10MM2,FORNECIMENTO			UN	210,00	
POSTES			ALAMEDA				
110,00			+ 100,00 = 210,00				
03.09	IP 09.30.0555 (/)	Conector perfurante para rede aerea, tensao de aplicacao: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intemperies, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura minima de 8 um e condutividade eletrica minima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimetrico: liga de aluminio, capuz: material elastomerico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdivel, grau de protecao: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento,(descnecrado)			UN	100,00	
QTD			100,00				
03.10	18.260.0045-0	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COMDIAMETRO DE=48,2MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECAO HORIZONTAL=2500MM,PROJECAO VERTICAL=1660MM,FORNECIMENTO E COLOCACAO			UN	55,00	
QTD			55,00				
03.11	11.016.0007-0	PILARES E/OU VIGAS EM TRELICAS METALICAS,INCLUSIVE PERDAS EUMA DEMAQ PINTURA ANTIOXIDO,FORNECIMENTO E MONTAGEM			KG	27.418,37	
C		QTD		DIST		P. ESPECIFICO	
COLUNA DOS PÓRTICOS		51,95 m	x	20,00	=	1039,07 m	x 19,00 = 19742,37 KG
		180,00 m	x	2,00	=	404,00 m	x 19,00 = 7676,00 KG
						TOTAL:	27.418,37 KG
03.12	11.016.0004-0	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS,COM TRELICAS,TERCAS,TIRANTES,ETC,SOBRE APOIOS(EXCLUSIVE ESTES)PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA,VAOS DE 15,01 A 20,00M,CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAQ DE PINTURA ANTIOXIDO,EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS,FORNECIMENTO E MONTAGEM			M2	1.000,00	
C		L					
VIGAS E ESTRUTURAS		200		5,00		1000,00 m²	

 PREFEITURA DE NILÓPOLIS Nossa Cidade. Nosso Orgulho!		Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nilópolis		Secretaria Municipal de OBRAS		
Natureza:	Implantação de novos pontos de iluminação pública no Parque Natural do Gericinó Prefeito Farid Abrão David, localizada na Rua Alberto Teixeira da Cunha, 1.880 - Nilópolis - RJ, nos termos da resolução 1000/2021 da Aneel, art. 189. (LOTE 2)			BDI:	22,00%	
				MÊS /ANO REF. :	EMOP - 05/2024	
				VALOR DA OBRA:	2.135.417,86	
Localização:	Nilópolis - Rio de Janeiro			PRAZO DA OBRA:	150 DIAS	
Memória de Cálculo						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNID.	QUANT.
03.13	42249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX			LIN	110,00
		QUANT	DUPLO			
		55,00	x	2	=	110,00
4,00 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
04.01	EQ 05.10.0020 (/)	Caminhao carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aereo, isolado para 69 Kv, altura de operacao de 9,00m, giro de 360o, alcance lateral operacional minimo de 5m, dotado de sistema de seguranca e emergencia acoplado a carroceria do caminhao, com motorista operador, materiais de operacao e manutencao, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo.			H	616,00
		D	H	M	70,00%	
		22	x	8	x	5,00 = 880,00 616,00 H
04.02	EQ 05.10.0026	Caminhao carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aereo, isolado para 69 Kv, altura de operacao de 9,00m, giro de 360o, alcance lateral operacional minimo de 5m, dotado de sistema de seguranca e emergencia acoplado a carroceria do caminhao com motorista operador, materiais de operacao e manutencao, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo. (motor desligado)			H	264,00
					30,00%	
					264,00	
04.03	03.016.0015-1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO			M3	2.400,00
CONFORME ITEM 03.05					2400,00	



PREFEITURA
DE NILÓPOLIS

Nossa Cidade. Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Secretaria Municipal de
OBRAS

Natureza:	Implantação de novos pontos de iluminação pública no Parque Natural do Gericinó Prefeito Farid Abrão David, localizada na Rua Alberto Teixeira da Cunha, 1.880 - Nilópolis - RJ, nos termos da resolução 1000/2021 da Aneel, art. 189. (LOTE 2)	22,00%
		EMOP - 05/2024
		R\$ 2.135.417,86
Localização:	Nilópolis - Rio de Janeiro	150 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA	4º ETAPA	5º ETAPA	TOTAL c/ BDI
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	
1.00	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 59.641,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 59.641,73
		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 27.133,09	R\$ 27.133,09	R\$ 27.133,09	R\$ 27.133,09	R\$ 27.133,09	R\$ 135.665,46
		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
3.00	ILUMINAÇÃO	R\$ 356.928,47	R\$ 356.928,47	R\$ 356.928,47	R\$ 356.928,47	R\$ 356.928,47	R\$ 1.784.642,36
		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
4.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 46.640,49	R\$ 46.640,49	R\$ 31.093,66	R\$ 15.546,83	R\$ 15.546,83	R\$ 155.468,31
		30,00%	30,00%	20,00%	10,00%	10,00%	100,00%
TOTAL (R\$)		R\$ 490.343,78	R\$ 430.702,06	R\$ 415.155,23	R\$ 399.608,40	R\$ 399.608,40	R\$ 2.135.417,86
PERCENTUAL DAS ETAPAS (%)		22,96%	20,17%	19,44%	18,71%	18,71%	100,00%
TOTAL ACUMULADO (R\$)		R\$ 490.343,78	R\$ 921.045,84	R\$ 1.336.201,07	R\$ 1.735.809,47	R\$ 2.135.417,86	



PREFEITURA
DE NILÓPOLIS

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Secretaria Municipal de
OBRAS

Natureza: Implantação de novos pontos de iluminação pública no Parque Natural do Gericinó Prefeito Farid Abrão David, localizada na Rua Alberto Teixeira da Cunha,
1.880 - Nilópolis - RJ, nos termos da resolução 1000/2021 da Aneel, art. 189. (LOTE 2)

BDI: 22,00%

Localização: Nilópolis - Rio de Janeiro

lo: EMOP - 05/2024

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI { BENEFÍCIO (LUCRO) E DESPESAS INDIRETAS }

OPÇÃO: Lucro Presumido

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL	3,0000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	0,6500	%	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	1,3800	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS (4)	3,0000	%	RISCO	0,200	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
			SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	5,0000	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS			SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPREVISTOS			SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	INSS	4,5000	%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS			SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	1,0000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	IR = 15 x 8% = 1,20%	#####		SEGUROS	0,140	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES				CSLL = 12 x 9% = 1,08%	#####		GARANTIA	0,140	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
	5,38									
OUTROS COMPONENTES				CSLL = 12 x 9% = 1,08%	#####		GARANTIA	0,140	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
	10,76									

$$\text{FÓRMULA} \quad \text{BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

$$\text{BDI} = \frac{1,03480 \times 1,01000 \times 1,0138}{1 - 0,00650 - 0,03000 - 0,0500 - 0,0450} - 1$$

vide obs.: 4

vide obs.: 3

$$\text{BDI} = \frac{1,05957}{0,86850} - 1$$

$$\text{BDI} = 1,2200 - 1$$

$$\text{TAXA DO BDI} = 22,00\%$$

Variáveis constantes da fórmula:

AC = Taxa de Administração Central;

S = Taxa de seguros;

G = Taxa de garantias;

R = Taxa de risco;

DF = Taxa de despesas financeiras / L = Taxa de lucro / remuneração;

I = Taxa de incidência dos impostos - I = (PIS + COFINS + ISS e CPRB, se for o caso).

Ref.

1º quantil

< 3,00

< 0,80

< 0,97

< 0,59 / < 6,16

Conforme legislação.

TRIBUTOS	RETENÇÃO
PIS =	0,65
COFINS =	3,00
ISS =	2,0/5,0
INSS =	4,50



ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 9.259/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA E

O Município de Nilópolis, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TORNO DA RUA BEIRA RIO – PAIOL-NILÓPOLIS – RJ. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 ANEEL, ART 189 (LOTE 1) E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE NATURAL DO GERICINÓ PREFEITO FARID ABRAÃO DAVID, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO TEIXEIRA DA CUNHA Nº1.880- NILÓPLIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1000/2021 DA ANEEL, ART.189 (LOTE 2).

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2 O Termo de Referência;

1.2 O Edital da Licitação;

1.2 A Proposta do contratado;

1.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- 6.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base na tabela EMOP do mês xxxx do ano de yyyy].
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.4 *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- 7.11 A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 7.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
 - c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
 - d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
 - e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- 7.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- 7.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto básico, em plena validade.
- 8.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

8.36 O Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.36.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.36.1.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.36.1.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.36.1.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.36 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.36 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37

8.37 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. .

8.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 9.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 9.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 9.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 9.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 9.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 9.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 9.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 9.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 9.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 9.10 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 9.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 9.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.*
- 10.2. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*
- 10.3. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- 10.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.*
- 10.5. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 10.6. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 10.6 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
 - 10.6 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
 - 10.6 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*
- 10.7. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.*
- 10.8. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 10.9. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*
- 10.10. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 10.11. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 10.12. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- 10.13. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 10.13 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
 - 10.13 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*
- 10.14. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
- 10.15. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*
- 10.16. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*



- 10.17. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*
- 10.18. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto básico.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de (0,5)% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.0% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5 Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.11.02.11.00.15.451.0010.2047.3.3.90.39.99.27510000.098.0000 - FICHA 610

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nilópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-